



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 315 DE 14 DE MAIO DE 1962 =

Autoriza a construção e exploração de uma
estação rodoviária.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mediante concorrência pública a construção e exploração de uma estação rodoviária nesta cidade, em local que fôr julgado conveniente.

§ 1º - Os projetos, orçamentos e especificações elaborados pelos concorrentes serão submetidos a aprovação de uma comissão composta do Prefeito Municipal, um Engenheiro e o Presidente da Câmara

§ 2º - A firma ou organização vencedora, ficará assegurada a exploração de todos os serviços durante o prazo de 20 anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1962.

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de maio de 1962

MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"